Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 73.937**

PROJETO DE LEI Nº 11.906, do Vereador L**EANDRO PALMARINI**, que prevê a adesão da Municipalidade à rede social colaborativa **"colab.re"** de estímulo à participação da população para melhorias na cidade.

PARECER Nº 1.278

Tem a proposta em análise, a finalidade de obrigar o Município a aderir à rede social colaborativa "colab.re", relacionada a gestão administrativa.

Embora meritória a intenção, a proposta recebeu da Consultoria Jurídica da Casa manifestação pela ilegalidade e inconstitucionalidade, consoante se infere da leitura do Parecer n° 1062, de fls. 05/10, por entender que incide sobre a mesma óbice insanável, na medida em que fere o art. 5°, caput, 47, incisos II e XIV e 144, da Constituição Estadual, ao invadir tema privativo do Chefe do Poder Executivo.

Não há portanto, como sanar o vício formal do projeto de lei, razão pela qual a iniciativa padece de vício por alcançar tema situado na privativa alçada do Executivo.

Considerando os argumentos jurídicos apresentados, e por não vislumbrarmos condições para o prosseguimento da proposta, concluímos votando contrário à sua tramitação.

É o Parecer.

APROVADO
17/11/15

Sala das Comissões, 12.11.2015.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
Relator

GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

ROBERTO CONDE ANDRADE

PAULO SERGIO MARTINS

RECEBI
Ass:
Nome: Anodinu Libc
Em 18/04/16

aco